**Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.**

# RESOLUÇÃO Nº 664/2026

Dispõe sobre a **aprovação** do relatório de execução do projeto: Conforto térmico – parte 1, da entidade: CEACA, que utilizou recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I, VI.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores – Marco Regulatório da Sociedade Civil; em especial seu art. 59, VI, § 2º.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONDIDERANDO o decreto municipal de n. 1.478/2022, de 6 de junho de 2022, a aplicação da lei federal e dita os processos e competências referente às parcerias com a administração pública municipal; Em especial seu art. 42, § 2º.

CONSIDERANDO a Resolução de n. 542, de 26 de setembro de 2024, deste conselho que aprovou a captação de recurso para o projeto: Conforto térmico, apresentado pelo CEACA - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, através do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC;.

CONSIDERANDO a Resolução de n. 565/2025, de 27 de fevereiro de 2025, deste conselho que aprovou o repasse dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC, do valor parcial de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), considerando 20% ao FIA; para o projeto chancelado: Conforto térmico – parte 1, da entidade: CEACA.

CONSIDERANDO a Resolução de n. 578/2025, de 29 de maio de 2025 deste conselho, que dispõe sobre a aprovação da Readequação do prazo de execução e justificativa para o repasse da metade do valor do projeto: Conforto térmico da entidade CEACA;

CONSIDERANDO o relatório de n. 01/2026 da Comissão de monitoramento e avaliação dos projetos do CEACA deste conselho;

Em reunião ordinária de 25 de maio de 2026, ata de n. 359 /2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório final de execução do projeto: Conforto térmico – parte 1, da entidade: CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao adolescente (CNPJ nº 02.310.058/001-67)**,** onde se utilizou recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, conforme disposto na Resolução de n. 565/CMDCA/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parecer de n. 01/2026 da Comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA encontra-se em anexo.

Assinado Digitalmente
DIOVANA LORENZI:08062014959
Data: 28/05/2026
Verifique em: https://verifica.bry.com.br/

Capivari de Baixo, 25 de maio de 2026.

Diovana Lorenzi
**Vice-Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC**

# RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS QUE UTILIZARAM RECURSOS DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CAPIVARI DE BAIXO-SC nº 01 / 2026

Referente: Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade nº 03 / 2024

Dados da OSC: Ceoca - Centro de apoio à criança e adolescente.

Objeto da Parceria: Projeto Conforto Térmico - Etapa I

Valor: R$ 140.000,00

Data: Agosto à Outubro de 2025.

Do Relatório:

1. Descrição das atividades e metas estabelecidas:

Aquisição e instalação de equipamentos de climatização e ventilação (ar condicionado), garantindo conforto térmico e qualidade de permanência para as crianças e adolescentes atendidos.

2. Valores Transferidos: R$ 140.000,00

3. Atividades realizadas e o impacto do benefício social obtido:

Compra/aquisição dos equipamentos de ar condicionado e instalação dos mesmos em ambientes da instituição. A realização do projeto impactou positivamente na infraestrutura da entidade e promoveu maior conforto e qualidade no atendimento das crianças e adolescentes.

4. Visitas Realizadas: 2 visitas

5. Conclusão: O projeto foi devidamente executado conforme as metas e prazos previstos no plano de trabalho. O público alvo foi devidamente atendido.

**Capivari de Baixo, 19 de 05 de 2026**

Isadora Soares Duarte

**Nome e assinatura**

**Relatora da Comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA**